

DECRETO N° 20.103, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM), nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional básica da SMIM:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria Técnica (ASSETEC);

III – Coordenadoria-Geral de Planejamento (CGPLAN);

IV – Coordenadoria-Geral de Mobilidade e Drenagem Urbana (CGMDU);

V – Coordenadoria-Geral de Prédios e Espaços Públicos (CGPEP);

VI – Coordenadoria-Geral de Conservação de Vias Urbanas (CGCVU); e

VII – Coordenação de Administração e Serviços (CASE).

Art. 3º A Coordenadoria-Geral de Planejamento (CGPLAN) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Desenvolvimento e Estudos (CDE);

II – Coordenação de Programas e Parcerias (CPP); e

III – Coordenação de Viabilidade Econômica (CVE).

Art. 4º A Coordenadoria-Geral de Mobilidade e Drenagem Urbana (CGMDU) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Assessoria Técnica (ASSETEC);

II – Coordenação de Projetos e Obras de Mobilidade Urbana (CPOM); e

III – Coordenação de Projetos e Obras de Drenagem Urbana (CPOD).

Art. 5º A Coordenadoria-Geral de Prédios e Espaços Públicos (CGPEP) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Assessoria Técnica (ASSETEC);

II – Coordenação de Projetos e Obras de Prédios Públicos (CPOPP); e

III – Coordenação de Projetos e Obras de Espaços Públicos (CPOEP).

Art. 6º A Coordenadoria-Geral de Conservação de Vias Urbanas (CGCVU) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Tecnologia dos Pavimentos (CTPAV);

II – Equipe Zonal Norte (EZNOR);

II – Equipe Zonal Leste (EZLES);

III – Equipe Zonal Sul (EZSUL); e

IV – Equipe Zonal Centro (EZCEN).

Art. 7º A Coordenação de Administração e Serviços (CASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);

II – Equipe de Patrimônio e Almoxarifado (EPA);

III – Equipe de Compras e Contratos (ECC); e

IV – Equipe de Orçamento e Finanças (EOF).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de novembro de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.